



**MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG**  
CNPJ nº 18.026.021/0001-41  
R. José Acelino da Silva, nº 18 - Centro - CEP: 37.516-000  
Telefone: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

**PORTARIA Nº 2.059/2024**

*“Dispõe sobre afastamento do Servidor Público Municipal candidato às eleições de outubro de 2024.”*

Camilo Alberto Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de Marmelópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, resolve baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º.** O afastamento remunerado conforme disposto no art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº. 64/90, é permitido ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo ou em função pública de natureza permanente, candidato às eleições municipais de novembro de 2024.

**Parágrafo único** - O servidor público municipal, em cumprimento de estágio probatório, terá suspenso o cômputo do tempo para esse fim e sobrestada a avaliação de desempenho durante o período de afastamento.

**Art. 2º.** O servidor público candidato deverá requerer formalmente, o afastamento remunerado de que trata o art. 1º desta portaria, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, que fará a publicação do respectivo ato administrativo.

**Art. 3º.** A continuidade do afastamento remunerado até o implemento dos três (03) meses conforme estabelecido na Lei Complementar nº 64/90, fica condicionada à entrega no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, de cópia do registro do candidato, imediatamente após sua emissão pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE.

**Parágrafo único** - Ocorrendo o indeferimento ou cancelamento do registro do candidato, cessa imediatamente o direito do afastamento remunerado devendo o Departamento de Recursos Humanos fazer a publicação do ato de revogação da licença remunerada a contar da data da decisão do TRE, obrigando ao servidor a reassumir o exercício do cargo/função pública no 1º dia útil subsequente a decisão.

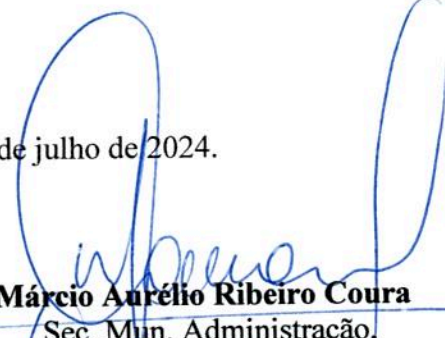
**Art. 4º.** O disposto nesta Portaria não se aplica ao servidor contratado nos termos da Lei Municipal que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal que deverá pedir a rescisão do seu contrato administrativo até 05/07/2024.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Marmelópolis, 1º de julho de 2024.

  
**Camilo Alberto Ribeiro da Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Márcio Aurélio Ribeiro Coura**  
Sec. Mun. Administração,  
Fazenda e Gabinete

Publicado no quadro de publicação dos atos oficiais da P.M. de Marmelópolis.

A partir do dia 1º, 07, 2024

Assinatura